



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, S/N, CEP: 39.470-000 – Tel.: (38) 361325

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título de uso, um trator agrícola de propriedade do Município de Itacarambi à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Oleiros da Comunidade Meios.

A solicitação partiu da própria comunidade, por meio de requerimento encaminhado à Prefeitura, demonstrando a necessidade urgente do equipamento para apoiar o pequeno produtor rural, facilitar o preparo do solo, otimizar o plantio e fortalecer a produção agrícola local. A medida visa promover o desenvolvimento econômico e social da região, combatendo a vulnerabilidade no campo e incentivando a permanência do agricultor em sua terra.

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo interesse público em apoiar a agricultura familiar, atividade de grande importância para a subsistência e o fortalecimento da economia local.

O regime de cessão de uso previsto na Lei está em conformidade com a legislação vigente e garante que o bem público continue pertencendo ao Município, sendo apenas colocado temporariamente à disposição da Associação, que será responsável por sua guarda, manutenção e bom uso, conforme previsto no termo de cessão a ser assinado.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse social e econômico, que contribuirá de forma concreta para a melhoria da qualidade de vida da população da comunidade de Meios.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), confiando em sua aprovação.



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, S/N, CEP: 39.470-000 – Tel.: (38) 361325

Atenciosamente,

Itacarambi – MG, 03 de outubro de 2025.

PAULO CESAR

PINHEIRO DE

AZEVEDO:31322913668

Assinado de forma

digital por PAULO

CESAR PINHEIRO DE

AZEVEDO:31322913668

Paulo César Pinheiro de Azevedo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, S/N, CEP: 39.470-000 – Tel.: (38) 361325

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel pertencente ao Município de Itacarambi – MG à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OLEIROS DA COMUNIDADE MEIOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARAMBI – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, SANCIONA seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de cessão de uso, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OLEIROS DA COMUNIDADE MEIOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.580.474/0001-50, com sede na localidade Meios, área rural de Itacarambi, o bem móvel descrito a seguir:

I – 01 (um) trator agrícola LUTONG Wheeled Tractor, modelo LTB 1004, padrão GB/T15370.2-2009, data de fabricação 2024-11, número de série: 2410275, Potência 73.5 KW.

Art. 2º- A cessão de uso terá por finalidade exclusiva apoiar as atividades de interesse coletivo da comunidade rural representada pela Associação, notadamente no desenvolvimento da agricultura familiar e demais ações correlatas.

Art. 3º - A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, firmado entre o Município e a Associação beneficiária, em que constarão as condições, obrigações e responsabilidades das partes, especialmente quanto:

I – ao uso exclusivo do bem para a finalidade descrita no art. 2º;
II – à conservação, manutenção e guarda do bem cedido;
III – à vedação de transferência ou empréstimo do bem a terceiros;
IV – à devolução do bem ao Município, nas condições em que se encontrar, caso cesse a finalidade ou em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º- O prazo da cessão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições e finalidade da cessão.

Art. 5º- As despesas decorrentes da utilização, manutenção e eventuais reparos do bem correrão por conta da Associação cessionária.



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.283.101/0001-82

Praça Adolfo de Oliveira, S/N, CEP: 39.470-000 – Tel.: (38) 361325

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacarambi – MG, 03 de outubro de 2025.

PAULO CESAR	Assinado de forma
PINHEIRO DE	digital por PAULO
AZEVEDO:3132291366	CESAR PINHEIRO DE
8	AZEVEDO:31322913668

Paulo César Pinheiro Azevedo

Prefeito Municipal